



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.367

DE

12 DE MARÇO DE 2015

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 12.03.2015
Ass. [Assinatura]

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Professora Iracina Queiroz de Oliveira”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “**Professora Iracina Queiroz de Oliveira**”, o estabelecimento de ensino a funcionar na Avenida Universitária, S/N - Loteamento Rodoviário, neste Município.

Art.2º - O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de março de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal de Itaberaba

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária de Governo



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.367
DE
10 DE MARÇO DE 2015

SANÇÃO
SANCIONADA PRESENTE LEI
ITABERABA Nº DE 03 200 15
PREFEITO

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Professora Iracina Queiroz de Oliveira”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “**Professora Iracina Queiroz de Oliveira**”, o estabelecimento de ensino a funcionar na Avenida Universitária, S/N - Loteamento Rodoviário, neste Município.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 10 de março de 2015.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Itaberaba, 10 de março de 2015.

Ao

Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subcrevem, na forma do Art. 144 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.^a, ouvido o Plenário, que submeta ao regime de urgência especial os projetos de lei abaixo relacionados:

- Processo n.º 004/2015 – Projeto de Lei nº 001/2015 do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Hercília Dias Mascarenhas”, e dá outras providências;
- Processo n.º 005/2015 – Projeto de Lei nº 002/2015 do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Professora Iracina Queiroz de Oliveira”, e dá outras providências;
- Processo n.º 006/2015 – Projeto de Lei nº 003/2015 do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Linésio Bastos de Santana”, e dá outras providências.

Atenciosamente,

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Confere com o original
Em 10/03/2015
Servidor(a) da CMA/BA
Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA



PARECER CONJUNTO

Das comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO e EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE ao Projeto de Lei nº 002/2015 do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “**Professora Iracina Queiroz de Oliveira**”, e dá outras providências.

Cuida-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, o qual cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “**Professora Iracina Queiroz de Oliveira**”, e dá outras providências.

Uma vez que a proposição versa sobre assunto de interesse local, logo, a matéria nele esposada insere-se no rol daquelas cuja competência pertence aos municípios, a teor das disposições constantes do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, emitindo parecer favorável à presente proposição, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Diante do exposto, opina pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em apreço, razão pela qual opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 2015.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

ROBERTO ADMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Membro

NILTON DE JESUS MANDINGA

NILTON DE JESUS MANDINGA

EVANILTON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Ofício n.º 58/2015/GAB

Itaberaba, 24 de fevereiro de 2015.

Ao
Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta


Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, encaminhamos Projeto de Lei nº 002 de 23 de fevereiro de 2015 que “Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, **Professora Iracina Queiroz de Oliveira**, e dá outras providências” para apreciação desta Colenda Corte.

Por oportuno, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marigilza Almeida Mascarenhas
Secretária de Governo

Recebido
24-02-15
As 9:15
Jsuas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. N.º 005/2015
Em, 24/02/2015
[Assinatura]
Servidor (a) da CM/BA

O presente Projeto de Lei propõe a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Professora Iracina Queiroz de Oliveira”, localizado na Avenida Universitária, S/N - Loteamento Rodoviário, neste Município.

O Centro Municipal de Educação Infantil, que ora se cria e denomina, será um prédio municipal, destinado à Unidade do Proinfância.

Para denominar o referido Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI foi escolhido o nome da “Professora Iracina Queiroz de Oliveira”, pelos relevantes serviços prestados à Educação do Município de Itaberaba e por ser uma pessoa admirada por todos, com irretocável personalidade, respeito e dedicação ao próximo.

É absolutamente justa a homenagem. Desnecessário discorrer mais sobre a reverenciada, pois os dados biográficos da mesma provam que é merecida a honraria proposta.

Estamos encaminhando, em anexo, documentação necessária para Aprovação do presente Projeto de Lei, por essa Egrégia Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 002

DE

23 DE FEVEREIRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA PROTOCOLO GERAL PROC. Nº 005/2015 Em 24/02/2015  Servidor (a) da CM/BA

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Professora Iracina Queiroz de Oliveira”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Professora Iracina Queiroz de Oliveira”, o estabelecimento de ensino a funcionar na Avenida Universitária, S/N - Loteamento Rodoviário, neste Município.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROFESSORA IRACINA QUEIROZ DE OLIVEIRA – *Biografia*

Foi a primeira professora Itaberabense. Formada nas Sacramentinas de Feira de Santana, graças à ajuda do padre Aristides (na época, vigário de Itaberaba), de família pobre, mas cheia de garra e determinação, chegou na Estação Ferroviária de Itaberaba, foi recebida pela Filarmônica, cujo maestro era o saudoso Professor Rosalino Celestino de Jesus, para começar sua vida como professora em Ibiquera.

Posteriormente foi nomeada para Itaberaba. Comprou o Colégio Coração de Jesus, que na época pertencia à Professora Floracy Alencar de Melo. Durante muitos anos foi professora do Estado e Diretora do Colégio Coração de Jesus.

Exerceu os seguintes cargos públicos: Diretora da Escola Castro Cincurá e de Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itaberaba, na gestão do Prefeito Antônio Andrade Santos.

Em 30 de outubro 1983 recebe o título de 'EDUCADOR EMÉRITO' da Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Bahia, nos termos da Lei Delegada nº 67, de 1º de junho deste mesmo ano, cujo Secretário da Educação era o Professor Edvaldo Boaventura. Título este que guardou com carinho por toda vida.

Faleceu recentemente e foi sepultada em Salvador - Bahia.